



PROFHISTÓRIA

MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

ANEXO 15

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFMT

De acordo com a Resolução CONSEPE UFMT n. 197, de 13 de dezembro de 2021, os integrantes do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFMT), aprovaram a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, quilombolas, negros/as, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas trans no seu corpo discente, seguindo a seguinte normativa:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Das 12 vagas definidas para o processo seletivo para 2023, 2 vagas serão reservadas para candidatos/as negros/as (autodeclarados/as pretos/as e pardos/as), pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 2 vagas em processo diferenciado (ANEXO 3) para quilombolas e indígenas.

1.2 - - Em caso de desistência de candidatos/as negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PCD posteriormente classificado.

1.3 - Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.4 - Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas serão convocados/as para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as encaminhada na inscrição juntamente com a identidade.

1.5 - No caso de candidatos/as indígenas, é preciso apresentar na inscrição a identidade juntamente com a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

1.6 - Os/as candidatos/as pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas serão convocados/as para apresentação para entrevista complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as pessoas travestis, transmasculinas, homens e mulheres transexuais e transgêneros encaminhada na inscrição, assim como a identidade.

Parágrafo Único – No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, eventuais solicitações de atendimento especial durante o processo de seleção deverá ser solicitado através do e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, de acordo com o item 3.9 do Edital Nacional, no período e horário estabelecido no calendário (ANEXO 1).



PROFHISTÓRIA

MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

1.7 - Para maximizar a possibilidade de permanência, a distribuição das bolsas de estudo priorizará estudantes que ingressarem pelo sistema de cotas.

1.8 - Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ensino de História (PROFHistória/UFMT).

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida no respectivo Anexo de cada Instituição Associada (Anexos a).

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2023 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3 - DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";
- b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido

3.3 Em hipótese alguma será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).



**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS (CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO/A; PARDO/A;
QUILOMBOLA; INDÍGENA; PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, _____,

Abaixo assinado, de nacionalidade _____

Nascido/a em ____/____/____ de _____, no município de

_____, Estado _____,

Filho de (mãe) _____,

Estado civil _____, portador da cédula de identidade No

_____, órgão expedidor _____,

Declaro sob as penas da lei, que sou

() negro/a, pardo/a _____

() quilombola Comunidade/ Associação _____

() indígena Etnia _____

() pessoa com deficiência, qual seja _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a declarante

Local _____

Data ____/____/____

O Decreto- Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular